

Aprovada em
02/09/2024
fcb



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, reuniram-se na Câmara de Educação Básica, os Conselheiros: Irany de Oliveira Lima Morais - Presidente, Francelena Santos Arruda - Vice-Presidente, Agenor Fernandes de Souza, Antônio Evangelista Sansão Puruborá, Camila Fernanda Carvalho Caetano, Francisca Batista da Silva, Francisca Diniz de Melo Martins e Severino Bertino Neto. Havendo quórum regimental a Presidente deu início à Sessão com a leitura das Atas da 1ª e da 2ª Sessão Ordinária do dia 19.08.2024, as quais foram aprovadas. Minuta de **Despacho** deliberado na CEB dia 19/08/2024, referente ao Cumprimento de Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n. 055/21, referente ao Processo n. 053/21-CEE/RO, da QI Escola de Profissões, em Buritis - para apreciação. A CEB discutiu sobre a situação de que a referida instituição de ensino ter encaminhado documentos em papel timbrado com nomenclatura diferente. A CEB, então, após análise dos documentos, deliberou por encaminhar expediente à entidade mantenedora informando que considerou o Voto cumprido apenas parcialmente, concedendo o prazo de sessenta dias para que encaminhe a este Conselho documentos comprobatórios de professores devidamente habilitados para lecionar os componentes curriculares de Arte e Filosofia e solicitando esclarecimentos quanto ao uso da denominação Centro de Ensino Dekole, constante do Ofício n. 44/24-DEKOLE, considerando que neste Conselho não consta mudança de denominação de QI Escola de Profissões para Centro de Ensino Dekole. Discussão da **Portaria n. 001/24-CEE/RO** e da deliberação da CEB constante da Ata do dia 18/03/2024, para discussão, conforme deliberado no dia 12/08/2024. Após discussão, a CEB deliberou por desconsiderar a deliberação da CEB, constante da supracitada Ata, de que a análise dos documentos recebidos decorrentes da diligência solicitada pelo Conselheiro seja por ele realizada e deliberou, nesta Sessão, que a assessoria técnica analisará os documentos recebidos referentes à diligência solicitada pelo Conselheiro e, concluída a análise dos

OH


2

*

fcb


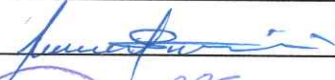



mesmos, encaminhá-los-á ao Conselheiro relator, para finalizar a relatoria do Parecer. Quando da análise do processo, o assessor deverá constar na Instrução Técnica a informação da diligência realizada, se for o caso. Em caso de não ser atendida a diligência ou de informações incompletas ou incoerentes, caberá ao Colegiado resolver se concede o pleito, com determinações, se concede nova diligência ou se arquivava o processo. Despacho da GETEC encaminhando, para providências, o Ofício/IED/Nº 004/2024, com documentos anexos, em resposta à diligência solicitada por meio do Ofício n. 342/24-CEE/RO ao Instituto Educacional Dimensão, em Colorado do Oeste, objeto do **Processo n. 147/23-CEE/RO**. Os referidos documentos serão encaminhados à assessoria técnica, para análise e posterior encaminhamento à Conselheira, para continuidade da relatoria. Despacho assinado pela Secretária Executiva e pelo Presidente do CEE/RO, encaminhando o **Processo n. 096/21-CEE/RO**, aprovado na CEB no dia 01/07/2024, bem como o Parecer CEB/CEE/RO n. 942/24 e Resolução CEB/CEE/RO n. 033/24 e solicitando esclarecimentos quanto a não contemplação dos anos iniciais do Ensino Fundamental do Centro Educacional Professor Paulo Freire. A CEB acatou o Despacho do Presidente e da Secretária Executiva e deliberou que seja acrescentado o 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental na ementa e no item 1 do Voto do Relator do supracitado Parecer e respectiva Resolução, que concederam o Reconhecimento à instituição de ensino. Despacho assinado pela Secretária Executiva e Presidente do CEE/RO solicitando “esclarecimentos quanto às medidas a serem adotadas em relação à validação de estudos dos alunos realizados em 2023, em endereço diverso (sem autorização), assim como a nomenclatura da instituição”, referindo-se ao **Processo n. 046/23-CEE/RO**, do Colégio Sapiens Integral. Após análise e discussão, a CEB deliberou por responder ao Despacho informando ao Presidente CEE/RO e à Secretária Executiva que esta CEB desconsiderou o pedido de mudança de endereço em função de que, entre a solicitação de mudança de endereço e a análise do Processo, a mantenedora do colégio protocolou neste Conselho o Ofício n. 001/DIRGER/SAPIENS/2024, que solicita desconsiderar o pleito, uma vez que retornaram ao endereço original e que no entendimento deste Colegiado, não cabe a validação de estudos dos alunos realizados em endereço diverso, pois isso implicaria em cessar os efeitos do Ato que regularizou a instituição de ensino. Na sequência, foram distribuídos os seguintes processos, para relatoria: à Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais, o **Processo n. 038/21-CEE/RO**, que encaminha Relatório Quadrienal do Instituto Educacional São Francisco, referente ao período de 2017 a 2020; de Porto Velho/RO e ao Conselheiro Antônio Evangelista

Sessão Puruborá, o **Processo n. 149/23-CEE/RO**, que solicita Prorrogação da Autorização de Funcionamento da EMEIEF Tancredo de Almeida Neves, para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano; de Espigão do Oeste/RO. Considerando o horário já avançado, a Presidente retirou de pauta os itens 1.8 a 1.20, conforme Agenda anexa, e encerrou a Sessão às dez horas e eu, Loide Cecília Hotti Santos, Coordenadora da CEB, lavrei a presente Ata que, após lida, discutida e aprovada será assinada por mim, pelos Conselheiros e Assessores presentes na data de sua realização. Porto Velho/Rondônia, vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e quatro.


Irany de Oliveira Lima Morais
PRESIDENTE DA CEB


Francelena Santos Arruda
VICE-PRESIDENTE DA CEB



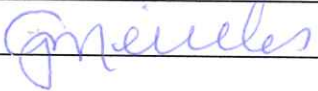


CONSELHEIROS:

Agenor Fernandes de Souza 
Antônio Evangelista Sansão Puruborá 
Camila Fernanda Carvalho Caetano 
Francisca Batista da Silva 
Francisca Diniz de Melo Martins 
Severino Bertino Neto

COORDENADORA DA CEB:

Loide Cecília Hotti Santos 

ASSESSORIA DA CEB:

Alcilene Ribeiro Guimarães Silva 
Beatriz Ramos Correa 
Geraldo Augusto Fernandes Meireles 
Irma Mendes da Fonseca 
Queite Fernandes de Moura 

Sessão Ordinária da CEB
Porto Velho/RO, 26.08.2024

